



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês/PB – IMPRESP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **convoca** os aposentados abaixo relacionados, com o objetivo de tratar de assunto do interesse dos mesmos.

- 1 – Damião Camilo de Lima;
- 2 – Josefa Dionete Ferreira da Costa;
- 3- Juarina Santos de Sousa;
- 4 – Margarida Paulo Ferreira Campos;
- 5 – Marluce Alves dos Santos;
- 6 – Odete Antônio da Silva.

Dona Inês/PB, 21 de junho de 2021.


José Wellington de Azevedo Maia
Presidente do IMPRESP

PORTARIAS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 191/2021 - Retificada

**NOMEIA OS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE DONA INÊS-PB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de
suas atribuições que lhes são conferidas pelo

art. 18 da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº. 543/2009, de 30 de outubro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º. nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura composto pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

**I – Membros do Conselho
Municipal de Cultura representantes do
Poder Executivo:**

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular: **Elisângela Alves de Moraes Ferreira**, suplente: **Carlos Geraldo de Oliveira Sousa**.

b) Representante do Departamento Municipal de Cultura: titular: **Sergio Roberto Cabral de Alcântara**, suplente: **Raimunda Silva Cavalcante**.

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, titular: **Edson Felipe Pereira da Silva**, suplente: **Tânia Maria da Silva**.

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, titular: **Fabiana Natalia da Costa de Araújo Gomes**, suplente: **Clodoval Justino de Araújo Junior**.

e) Representante do Departamento da Coordenadoria de Eventos, titular: **João Vitor de Oliveira Costa**, suplente: **Marcio Delfino Campos**

f) Representante das instituições públicas de ensino fundamental, titular: **Joseilson Moreira de Araújo**, suplente: **Monica Ranchelle Ferreira de Lima**.

**II – Membros do Conselho
Municipal de Cultura representantes da
Sociedade Civil:**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

a) Representante de Artes Cênicas (teatro), titular: **Ádrya de Carvalho Lopes**, suplente: **Clovis Pedro da Silva**.

b) Representante dos músicos, titular: **Luiz Paulino de Andrade**, suplente: **Francisco Cunha Rodrigues**.

c) Representante de Artes Plásticas titular: **José Elias Teixeira**, suplente: **Francisco Luiz de Oliveira**.

d) Representante da Literatura: Titular: **Mariano Ferreira da Costa**, suplente: **José Guelmiro Borges da Silva**.

e) Representante da Cultura Quilombola, titular: **Bianca Cristina da Silva Gregório**, suplente: **Idaone Maria da Silva**.

f) Representantes dos Repentistas: **João José de Santa**, suplente: **João Marcolino da Silva**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.
Dona Inês/PB, 08 de junho de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES
Sec. Mun. de Assistência Social
e Habitação

**ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE DONA INÊS/ PB.**

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE DE FORMA REMOTA ATRAVÉS DO APLICATIVO MEET/GOOGLE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2019/2021 POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE. ESTIVERAM PRESENTES, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA SOFIA ULISSES E OS CONSELHEIROS: JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO (TITULAR REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS), TÂNIA MARIA DA SILVA ARAÚJO (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO), ELILDE ALBINO DA SILVA (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE), ELISANGELA ALVES DE MORAIS (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); MARIA MÔNICA LÚCIA FERREIRA DE LIMA (TITULAR REPRESENTANTE DE USUÁRIOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), LETICIA MAYARA HENRIQUE DE ASSIS (SUPLENTE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); O PRESIDENTE DO CMAS O SENHOR JOSÉ AELSON, INICIOU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS OS PRESENTES, EM SEGUIDA, EU, DILMA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIA EXECUTIVA DESSE CONSELHO PROCEDI COM A LEITURA DA ATA ANTERIOR, A QUAL FOI APROVADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. DANDO CONTINUIDADE, FOI LIDA A PAUTA DA REUNIÃO, TAMBÉM APROVADA POR UNANIMIDADE, QUE TRARÁ OS SEGUINTE TÓPICOS CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

FAZENDA NOVA ESPERANÇA; VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REALIZAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL; REIVINDICAÇÕES DE VACINAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS. A SECRETÁRIA SOFIA ULISSES ABRIU SUA FALA ABORDANDO A PRIMEIRA PAUTA DA REUNIÃO; O CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO FAZENDA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA CIDADE DE GUARABIRA-PB; ONDE JÁ ESTÁ ATUANDO NOS CUIDADOS DE DOIS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, A ENTIDADE DEVERÁ SER CADASTRADA NO CMAS, PARA SER FISCALIZADA E GARANTIR QUE ESTÁ DENTRO DA PROPOSTA EM QUESTÃO, O CONVÊNIO TEM O CUSTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA, SENDO PROVIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JÁ APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E TAMBÉM APROVADO POR UNANIMIDADE NESTE CONSELHO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2021. EM SEGUIDA, TRATOU-SE SOBRE A CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE INICIA EM MAIO E SEGUE ATÉ O MÊS DE AGOSTO; SENDO A 8º CONFERÊNCIA REALIZADA NO MUNICÍPIO, TEREMOS O SEGUINTE TEMA: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL” CONSTITUIDA PELA SEGUINTE COMISSÃO ORGANIZADORA, REPRESENTANTE DO GOVERNO: TÂNIA MARIA DA SILVA E MARIA REJANE DA SILVA; REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA MÔNICA LÚCIA E JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO; DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS FOI SUGERIDO QUE O EVENTO ACONTEÇA

NO DIA QUATRO DE AGOSTO; DE FORMA HÍBRIDA, COM A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E TAMBÉM OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEGIDOS POR SUAS CLASSES, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM GERAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS; O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE ATRAVEZ DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021. A TERCEIRA PAUTA TRATOU DO DIA 12 DE JUNHO, DIA INTERNACIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL; TEMA QUE SERÁ TRABALHADO DE FORMA REMOTA COM OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CRIANÇA FELIZ E CADASTRO ÚNICO, TAMBÉM, EM PARCERIA COM O CONSELHO TUTELAR, O QUE FOI APROVADO PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. POR ÚLTIMO O COLEGIADO TRATOU SOBRE AS REIVINDICAÇÕES DE VACINAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS, ONDE JÁ FOI IMUNIZADAS ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA DEIXANDO A ESPERA AINDA OS DEMAIS TRABALHADORES; A SENHORA TÂNIA MARIA FEZ SUAS COLOCAÇÕES QUANTO A GESTÃO, GARANTINDO QUE AINDA ESTAMOS NA LUTA JUNTO AS SECRETARIAS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA O DIREITO A IMUNIZAÇÃO DA COVID-19, DE FORMA QUE ABRANGE A TODOS OS TRABALHADORES DO SUAS; ENQUANTO ISSO, ESTÁ SENDO REDUZIDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PRESENCIAL EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EVITAR O MÁXIMO DE CONTATO E EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DE CONTAGIO DO COVID-19; TAMBÉM ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO ATENDIMENTO VIRTUAL ATRAVÉS DO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

APLICATIVO WHATSAPP NOS SETORES DO CADASTRO ÚNICO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CRIANÇA FELIZ E CRAS; DANDO CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS E RESGUARDANDO O BEM ESTAR E SAÚDE DOS USUÁRIOS. FINALIZANDO A REUNIÃO, O PRESIDENTE FEZ USO DA PALAVRA E REAFIRMA SEU COMPROMISSO A FRENTE DO CONSELHO E QUE ESPERA CONTAR COM O APOIO E COLABORAÇÃO DE TODOS, POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE ENCERRADA A REUNIÃO, SENDO A PRESENTE ATA LAVRADA POR MIM, DILMA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS, SECRETARIA EXECUTIVA DESSE CONSELHO, BEM COMO PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES, CONFORME ASSINATURAS A SEGUIR.

DILMA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS --
SECRETARIA EXECUTIVA

JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO --
PRESIDENTE DO CMAS

SOFIA ULISSES SANTOS -- CONSELHEIRA

TÂNIA MARIA DA SILVA -- CONSELHEIRA

ELILDE ALBINO DA SILVA -- CONSELHEIRA

ELISANGÉLA ALVES DE MORAIS --
CONSELHEIRA

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO --
CONSELHEIRA

MARIA MÔNICA LÚCIA FERREIRA DE LIMA -
- CONSELHEIRA

LETICIA MAYARA HENRIQUE DE ASSIS --
CONSELHEIRA

Obs: via física assinada.

RESOLUÇÃO Nº. 11/2021.

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social de Dona Inês-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere conforme lei municipal 700/2015 e lei municipal do SUAS 673/2014,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 16, DE 5 DE MAIO DE 2010 do CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social de Dona Inês-PB.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. (alterado pela Resolução CNAS nº 27,

de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 20/09/2011).

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício Socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados; (alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011).

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício Socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento". (itens incluídos pela Resolução CNAS 33/2010).

Art. 4º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas neste conselho.

Art. 5º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 8º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição

Art. 11. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 12. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho de Assistência Social, a

inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Aelson Pereira de Araújo
Presidente do CMAS
CPF: 090.641.804-66

DONA INÊS, 26 DE MAIO 2021.

Obs: via física assinada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021



ANEXO I
Requerimento de solicitação de Inscrição como Entidade de Assistência Social

Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de Dona Inês:

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade O.S.N.S.G. Fazenda da Esperança Dom Marcelo P. Cavalleira

CNPJ: 48.555.775/0143-71

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário 94.30-8-00

Data de inscrição no CNPJ 10/02/2021

Endereço Rua Rodônio Rodrigues de Bulhões nº 511 Bairro Cordeiro

Município Guarabira UF PB CEP 58.200-000

Tel. (83)9.8779-9883 E-mail guarabira.m@fazenda.org.br

Atividade Principal Comunidade Terapêutica

Atividades de Associações de defesa de direitos sociais

Possui CEBAS? SIM () NÃO

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município
(descrever todos) Comunidade Terapêutica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

Alhambra - Masculino e Feminino
Condado - Masculino Guarabira - Masculino

B - Dados do Representante Legal:

Nome: Dom Aldemiro Sena dos Santos
Endereço Rua Walfredo Leal Nº 20 Bairro Centro
Município Guarabira UF PB CEP 58.200-000
Tel. (83)3271-4242 Celular (83)98181-3999
E-mail domaldemirosema@hotmail.com
RG 01.043.419-47 CPF 349.887.345-87
Data de nasc. 26/06/1964 Escolaridade Superior Filosofia e Teologia
Período do Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2021

C - Informações da entidade

Oferta: Serviços () Programa () Benefício Socioassistencial () Projeto
Tipo: () Assessoramento Atendimento () Defesa e Garantia de Direitos
Nível de proteção: () PSB () PSE de média complexidade PSE de alta complexidade
Usuários (faixa etária, níveis de vulnerabilidade): 15a 59 anos
Situação de rua, dependentes químicos e alcoólatras

D - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Guarabira - PB Data 31 / 05 / 2021

Dom Aldemiro Sena dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade

Dom Aldemiro Sena dos Santos
PRESIDENTE LOCAL
FAZENDA DA ESPERANÇA

48.555.775/0143-71
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FAZENDA DA ESPERANÇA
DOM MARCELO PINTO CAVALHEIRA
GUARABIRA - PARAÍBA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

RESOLUÇÃO Nº. 12/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA A VIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 233/1995 alterada para a Lei Municipal Nº. 700/2015:

Considerando as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEAS Nº 02 de 30 de abril de 2021 que dispõe sobre a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências referentes às Conferências municipais;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, estabelecendo que os municípios paraibanos

devem optar por qual formato acontecerão as Conferências: online ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios e no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de debates, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública com direito garantido constitucionalmente com financiamento público.

Art. 2º - A constituição de uma Comissão Organizadora, para organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser constituída de forma paritária, a saber:

I – Representantes do Governo:
Tânia Maria da Silva – Conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Rejane Maria da Silva Araújo – Conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Representantes da Sociedade Civil: Maria Mônica Lúcia Ferreira de Lima – Conselheira titular representante das(os) usuárias(os) de programas, serviços e benefícios da Assistência Social. José Aelson Pereira de Araújo – Conselheiro titular representante das (os) trabalhadoras(es) do SUAS.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”.

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 04 de



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

agosto, de forma híbrida. Se reunindo presencialmente os representantes governamentais e também os representantes da sociedade civil devidamente eleito por suas classes, os demais interessados em participar poderão fazê-lo por meio das plataformas digitais, conforme link para acesso que será disponibilizado por este conselho.

Art. 5º - Durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser eleitos 02 delegadas(os), priorizando a participação mínima de 01 usuária(o), observando o critério de paridade, para que possam participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 27 e 28 de outubro, na cidade de João Pessoa/PB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Art. 6º - Apoiará a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês, 26 de maio de 2021.

José Aelson Pereira de Araújo
Presidente do CMAS
CPF: 090.641.804-66

Obs: via física assinada.

LICITAÇÕES
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Sec. Mun. de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0209/2021
Registro CGM Nº: 21-00246-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0209/2021, que objetiva: LEITES ESPECIAIS; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a FARMÁCIA POPULAR LTDA - R\$ 983,86.

DONA INÊS, 21 de junho de 2021.


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0249/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS,
torna público que fará realizar **Processo de**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.116, Ano 43, de 21.06.2021**

Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviço de Consultoria Especializada destinado ao Departamento de Cultura desta Secretaria**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3(três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

DONA INÊS, 21 de junho de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES**
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50098-3
Nº do Contrato 0033/2021
Contratante
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado
REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTA
Fundamento Legal
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº
0011/2021
Objeto
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E
IMPRESSORAS PARA AS 5 (CINCO)
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO
MUNICÍPIO.
Assinatura 24/05/2021
Vigência 24/05/2021 A 31/12/2021
Valor 13.800,00